



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO POPULAR,
OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO**

Ref.: Projeto de Lei 16/2019, de autoria do nobre Vereador Cláudio Fernandes (Claudinho Fernandes)

RELATÓRIO:

Trata-se de matéria que “Acrescenta o §9º a Lei nº 6.152, que “Institui Planta de valores imobiliários de terrenos e tabela de valores das construções para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI do Município de Betim, bem como a tabela de alíquotas do IPTU e tabela de IPTU para imóveis utilizados para fins residenciais e dá outras Providências.”

FUNDAMENTAÇÃO:

O pagamento do IPTU (imposto Predial e Territorial Urbano) é regulamentado pela Lei Orgânica do Município, cabendo ao Poder Legislativo e Executivo decidir sobre as isenções.

A isenção do IPTU já é uma realidade para portadores de câncer em várias cidades brasileiras.

O Projeto de Lei em análise visa assegurar mais um direito a essas pessoas que passam momentos difíceis e de fragilidade no enfrentamento ao câncer.

CONCLUSÃO:

A Comissão Permanente de Participação Popular, Ouvidoria e Comunicação desta Casa, tempestivamente, em análise ao Projeto de Lei 16/2019, manifesta favoravelmente à sua tramitação.

Betim, 08 de março de 2019.

Ricardo Lana
Relator



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**


Tiago Santana Cassiano (Presidente)

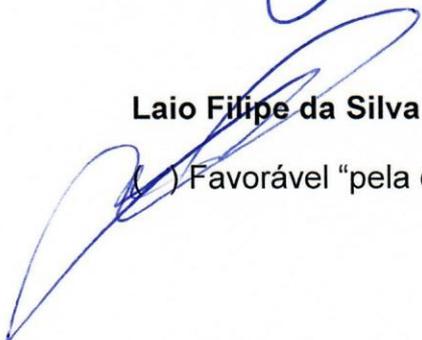
Favorável “pela conclusão” () Favorável “com restrição” () Contrário


Kléber Eduardo de Sousa Rezende (Membro)

Favorável “pela conclusão” () Favorável “com restrição” () Contrário


Edson Leonardo Monteiro (Membro)

Favorável “pela conclusão” () Favorável “com restrição” () Contrário


Laio Filipe da Silva (Membro)

Favorável “pela conclusão” () Favorável “com restrição” () Contrário